



**AUTORIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Extrato do  
RELATÓRIO DO CONSELHO REGULADOR DA ARC  
À ASSEMBLEIA NACIONAL**

**INFORME Nº 1/CR/2015**

**Cidade da Praia, 30 de Novembro de 2015**

## **Actividades desenvolvidas**

No âmbito das suas competências, (artigo nº 22 da Lei que cria a ARC), o Conselho Regulador aprovou, no mês de Agosto, um plano de actividades para a instalação da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, que abarca o período Agosto-Dezembro de 2015. Neste período, destaca-se a realização das seguintes actividades:

1. Na sua primeira reunião, datada de 04 de Agosto, o Conselho Regulador elegeu a vice-presidente, como reza o artigo 22º, número 1 da referida lei.

Na mesma data, aprovou, em deliberação, um pedido de adesão da ARC à Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER), que aconteceu durante o IV Encontro da PER, que teve lugar de 02 a 06 de Novembro, na Cidade da Praia, altura também em que a ARC assumiu a presidência da organização para 2016.

2. Dando cumprimento aos Estatutos da ARC (artigo 22º, Ponto 2, alíneas a) e b)), o Conselho Regulador aprovou o regulamento de organização e funcionamento e serviços que integram a ARC e o respectivo quadro de pessoal (alínea e).

Em Novembro, por força do artigo 38º dos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador aprovou a proposta de Resolução referente ao seu Quadro de Pessoal, que submeteu à Assembleia Nacional, para aprovação na sessão plenária de Dezembro.

Em consequência, o Conselho estabeleceu, por regulamento interno, o estatuto remuneratório do quadro de pessoal.

3. No mês de Outubro, o Conselho Regulador deu início ao processo de recrutamento de pessoal, através da Bolsa de Competências da Administração Pública, para as vagas de jurista, relações públicas, assistente administrativo e condutor, e lançou concurso para analistas de conteúdos mediáticos e de mais um jurista, funções que não se encontravam disponibilizados na Direcção Nacional da Administração Pública.

4. No quadro do acompanhamento das acções das entidades reguladas pela ARC, a 11 de Novembro, o Conselho Regulador decidiu, em comunicado e numa postura pedagógica, lembrar às empresas de sondagens que, ao abrigo da Lei nº 19/VIII/2012, de 13 de Setembro, que aprova o regime jurídico das sondagens, inquéritos e estudos de opinião, estão obrigadas a fazer o registo prévio enquanto empresa que exerce essa actividade, obter a sua credenciação para o efeito e realizar o depósito da sondagem antes da sua divulgação.

5. O Conselho Regulador elegeu como uma das acções estratégicas estabelecer boas relações com as autoridades nacionais, com destaque para os órgãos de soberania, tendo sido recebido, a seu pedido, pelo Presidente da República, pelo Presidente da Assembleia Nacional e pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, que

tutela a Comunicação Social, bem como pelo Provedor de Justiça e pelo Cardeal Dom Arlindo Furtado e pelo Superintendente da Igreja do Nazareno, Reverendo David Araújo.

6. O Conselho Regulador manteve um encontro de trabalho com a presidente da Comissão Nacional de Eleições com quem discutiu o mandato das duas instituições e a forma como deverá ser feita a regulação dos Meios de Comunicação Social em tempo eleitoral, à luz do Código Eleitoral de 2010.

7. Nos dias 05 e 06 de Outubro, os membros do Conselho Regulador participaram no I Fórum Eleitoral sobre o “Processo eleitoral e o papel da Comunicação social”, realizado pela CNE à intensão dos jornalistas e que debateu a cobertura eleitoral e as implicações dos artigos nº 105 e 106 do Código Eleitoral no que tange à liberdade de imprensa e autonomia de programação dos diversos órgãos de comunicação social cabo-verdianos.

8. À excepção do jornal A Nação, por razões de calendário do seu proprietário, todos os órgãos de comunicação social com sede na Cidade da Praia foram já visitados pelos membros do Conselho Regulador, a saber: as Televisões privadas Record e Tiver, os jornais Expresso das Ilhas, A Semana e a Voz, as Rádios Praia FM e Crioula FM, a STV, a Rádio Comunitária Voz di Ponta d’Água, a TCV, a RCV e a Inforpress.

9. Durante este período de instalação, o Conselho Regulador apostou igualmente no desenvolvimento de relações de cooperação com entidades que vêm ajudando o processo de consolidação da democracia em Cabo Verde, nomeadamente a Embaixada dos Estados Unidos e as Nações Unidas.

10. O Conselho Regulador priorizou também o desenvolvimento de boas relações com entidades estrangeiras, tendo realizado uma visita de estudo à Entidade Reguladora para a Comunicação Social de Portugal (ERC), de 30 de Setembro a 03 de Outubro, uma oportunidade aproveitada para conhecer o modo de estruturação e funcionamento de uma instituição congénere, com a qual foram lançadas as bases para uma cooperação, designadamente no apoio à acção reguladora e de supervisão da Autoridade cabo-verdiana.

11. No dia 15 de Novembro, o Conselho Regulador recebeu os membros da Comissão da Carteira Profissional dos Jornalistas, o Director-Geral da Comunicação Social e representantes da AJOC para discutir as possibilidades de fiscalização, pela ARC e no cumprimento do seu mandato de supervisão dos Órgãos de Comunicação Social, da posse e uso da carteira profissional pelos jornalistas e pelas direcções das empresas jornalísticas.

12. Desde o mês de Outubro, a ARC está representada, por um membro do Conselho Regulador, na Comissão de Implementação da TDT, a pedido da ANAC.

13. Em Novembro, a pedido da presidente do Conselho de Administração da ARFA, o Conselho Regulador iniciou um processo de concertação e diálogo com a Agência de

Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares num processo que tem a ver com a publicidade de um produto alimentício que está a ser divulgada na TCV.